

**EDITAL N.º 01/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional do Estado de Goiás - SESC-GO**, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 19, nº 260 – Setor Central, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.444/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**.

Os interessados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos, durante a vigência deste processo. Deverão, portanto, realizar seu cadastro (anexo I) e a entrega dos documentos no PORTAL DO CANDIDATO SESC, através do endereço <https://portalcandidato.sescgo.com.br/>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital destina-se a CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços de guias de turismo, residentes em qualquer região do Brasil, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pelo SESC-GO, em âmbito regional e nacional.
- 1.2. A pessoa jurídica poderá se credenciar para atuar em território:
 - 1.2.1. **Regional** – quando as atividades do guia compreenderem a atuação no Estado de Goiás, conforme consta do termo de referência;
 - 1.2.2. **Nacional** – quando as atividades do guia compreenderem a atuação entre os estados da federação e países da América do Sul, conforme consta do termo de referência.
- 1.3. O presente credenciamento terá a vigência pelo período de 12 meses, a contar da sua publicação, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 1.4. O credenciamento no Edital não gera aos cadastrados direito à contratação, tendo como objetivo tão somente a construção de um BANCO DE CREDENCIADOS, os quais poderão ser integrados nas ações e eventos do Sesc Goiás, conforme a demanda.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do processo qualquer Pessoa Jurídica que satisfaça todas as exigências deste edital, obedecendo às condições de habilitação enumeradas no item “3” deste instrumento.
- 2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:
 - 2.2.1. Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Sesc;
 - 2.2.2. Pessoas Jurídicas que tenham sido descredenciadas, por iniciativa de alguma Unidade do Sesc em Goiás, pelos motivos previstos neste Edital;
 - 2.2.3. Empresa sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.4. Empresas das quais participem, seja a que título for dirigente ou empregado do Sesc;
- 2.3. Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por intermédio de mais de uma Pessoa Jurídica.
- 2.4. A participação de Pessoas Jurídicas neste credenciamento implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, ao qual não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para fins de inscrição no credenciamento, os interessados deverão se cadastrar no PORTAL DO CANDIDATO SESC e fazer o upload dos documentos a seguir arrolados, através do endereço <https://portalcandidato.sescgo.com.br/>;
- 3.2. Os interessados deverão fazer o upload, no PORTAL DO CANDIDATO SESC, dos seguintes documentos:
 - 3.2.1. Cédula de identidade do representante legal e/ou procuração pública ou particular;
 - 3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - 3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - 3.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- 3.2.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 3.2.8. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto Microempreendedor Individual (MEI);
- 3.2.9. Certidão Negativa de falência ou concordata do cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 3.3. A documentação necessária à habilitação deverá estar dentro dos prazos de sua validade, em arquivos PDF – podendo ser cópia ou arquivo gerado por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Credenciamento do SESC/GO, podendo a Comissão solicitar a qualquer momento, a título de diligência, documentos originais a fim de atestar a veracidade dos mesmos.
- 3.4. Os documentos apresentados pela pessoa jurídica, independente de habilitada ou não, passarão a fazer parte integrante do processo.
- 3.5. A Comissão realizará análise mensal das documentações recebidas nesse prazo e efetuará a publicação do resultado no site do Sesc Goiás.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

- 4.1. Serão credenciadas, exclusivamente, as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 3.2, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.
- 4.2. As solicitações de credenciamento serão analisadas por ordem de chegada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de entrega da documentação.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica se certificar de que a documentação foi carregada (via upload) corretamente no PORTAL DO CANDIDATO SESC.
- 4.4. Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

- 4.5. O Sesc – Departamento Regional em Goiás informará via e-mail aos interessados o resultado da análise da documentação, bem como publicará no seu site a lista das pessoas jurídicas credenciadas no mês.
- 4.6. Definidas as pessoas jurídicas credenciadas, a Comissão de Credenciamento divulgará os resultados do julgamento através do PORTAL DO CANDIDATO SESC no endereço <https://portalcandidato.sescgo.com.br/>, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **coordtur@sescgo.com.br**;
- 4.7. Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.
- 4.7.1. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, por meio eletrônico, do resultado do julgamento;
- 4.7.2. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.8. Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital, facultado ao Sesc – Departamento Regional em Goiás, solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9.1. do Edital.
- 4.9. Os recursos contra a decisão da Comissão de Credenciamento terão efeito suspensivo.
- 4.10. Havendo recurso, a Comissão de Credenciamento irá receber, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à Autoridade Competente para decisão em grau final.
- 4.11. Na contagem do prazo estabelecido no presente Credenciamento, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratação do objeto do presente edital será através de **Autorização de Serviço**, devendo a pessoa jurídica contratada retirá-la / assiná-la com aceite

dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua convocação, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

- 5.2. A credenciada no momento do aceite da Autorização de Serviço deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Certificado Cadastur do guia de turismo, vigente durante todo o período da prestação do serviço;
 - 5.2.2. Comprovação de capacitação emitido pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, do guia de turismo que realizará o serviço.
- 5.3. O Sesc – Departamento Regional em Goiás não está obrigado a manter contrato com as credenciadas, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc – Departamento Regional em Goiás, conforme roteiros a serem realizados.
- 5.4. As credenciadas serão convidadas a participar do sorteio para atender as demandas. O sorteio será realizado em sessão pública, semestralmente, em local a ser informado por ocasião do convite, não sendo obrigatória a presença da credenciada.
 - 5.4.1. Participarão dos sorteios as credenciadas já declaradas habilitadas, com resultado divulgado, nos termos do item 4.6.
- 5.5. O convite será feito por meio eletrônico, oportunidade que serão informados data, horário, origem, período de duração e outras particularidades sobre as viagens. Será formalizado com, no mínimo, 07 (sete) dias corridos de antecedência da data do sorteio.
 - 5.5.1. Participarão do sorteio todas as credenciadas que se manifestarem formalmente e especificadamente, via e-mail para **coordtur@sescgo.com.br**, sobre o interesse em cada realização, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização da sessão pública.
 - 5.5.2. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica credenciada para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.
 - 5.5.3. Após a realização do sorteio para cada um dos roteiros já definidos serão sorteadas mais duas pessoas jurídicas reservas, as quais serão classificadas por ordem de sorteio e poderão ser convocados no impedimento da credenciada principal em executar os serviços.
 - 5.5.3.1. Caso o guia sorteado (principal ou reserva) desista do serviço, deverá comunicar formalmente ao Sesc – Departamento Regional em Goiás, da sua desistência, em até 02 (dois) dias úteis da data de prestação do serviço.

- 5.5.4. A credenciada ficará impedida de participar de novo sorteio, caso já esteja sorteada para outro serviço com finalização em intervalo inferior a 02 (dois) dias úteis do próximo de interesse, a fim de dar cumprimento à exigência constante do item 8.11 deste Edital.
- 5.5.5. Será descredenciada a pessoa jurídica que declinar da viagem sorteada por 03 (três) vezes, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com uma ausência injustificada, após contratação.
- 5.6. O Sesc – Departamento Regional em Goiás, poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, em razão da não realização da viagem, não cabendo às credenciadas quaisquer direitos ou reclamações, a que título for. Sendo remarcada, fica assegurado ao profissional originalmente SORTEADO o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a credenciada reserva, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

6. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

- 6.1. Os valores a serem pagos pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, seguirão os constantes na Tarifário de Diárias (Anexo II) do edital.
- 6.2. O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados.
- 6.3. O Sesc Goiás se obriga a aplicar a tarifa PLUS no primeiro e/ou último dia de trabalho no período sorteado, quando houver necessidade do deslocamento do profissional ao local de embarque, no caso de domicílio diferente da origem do evento, um dia antes e/ou um dia depois do início ou final da viagem, devidamente comprovado.
- 6.4. O deslocamento para o local de partida correrá por conta da credenciada, salvo nos roteiros com saída de cidade fora do domicílio do guia de turismo, quando a tarifa PLUS servirá de subsídio aos custos deste.
- 6.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação do serviço, contados da entrega da nota fiscal, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da credenciada.
- 6.5.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

- 6.6. O Sesc – Departamento Regional em Goiás não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada durante a execução dos serviços, além dos valores das diárias e custos estabelecidos no tarifário de que trata o item 6.1.

7. DA CAPACITAÇÃO DAS CREDENCIADAS E DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. As credenciadas elegíveis deverão, conforme o item 5.2.2, obrigatoriamente, e em conjunto com os seus guias participar da capacitação específica, a ser realizada pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, quanto ao padrão de atendimento dos beneficiários, bem como para conhecer a Entidade e serviços oferecidos, após a homologação do credenciamento.
- 7.2. As datas e locais de realização da capacitação serão informados, em tempo hábil, de forma a possibilitar a participação de todas as credenciadas.
- 7.2.1. O Sesc – Departamento Regional em Goiás emitirá comprovante da participação dos guias que irão prestar os serviços objeto deste Edital, na capacitação.
- 7.3. O Sesc – Departamento Regional em Goiás não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada para a participação na capacitação.
- 7.4. As credenciadas serão avaliadas quanto aos serviços prestados;
- 7.4.1. Os seguintes aspectos serão considerados:
- 7.4.1.1. Pontualidade;
 - 7.4.1.2. Liderança;
 - 7.4.1.3. Sociabilidade;
 - 7.4.1.4. Responsabilidade;
 - 7.4.1.5. Iniciativa;
 - 7.4.1.6. Cumprimento da programação;
 - 7.4.1.7. Alinhamento do trabalho aos princípios do Turismo Social e do Sesc.
- 7.4.2. O não alcance do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte dos clientes do Sesc – Departamento Regional em Goiás poderá acarretar na aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências, admitido o contraditório e a ampla defesa.

- 7.4.3. Para cada advertência o contratado deverá apresentar plano de ação corretiva, que será analisado pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO GUIA DA CREDENCIADA

- 8.1. Conhecer o itinerário e o destino da viagem a ser realizada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9.1. do Edital.
- 8.2. Deverá portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo.
- 8.3. Retirar toda a documentação da viagem a ser realizada na Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás 1 (um) dia útil antes da realização do serviço, salvo em situações específicas.
- 8.4. Apresentar-se no local de embarque com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência da saída da viagem ou de acordo com a Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás.
- 8.5. Realizar as conferências obrigatórias constantes do check-list para preparação ao embarque de passageiros.
- 8.6. Promover e orientar despachos e liberação de passageiros e suas respectivas bagagens, em pontos de embarques e desembarques.
- 8.7. Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a característica de cada evento (visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais).
- 8.8. Cumprir com a programação proposta pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, na íntegra, salvo por impedimentos de força maior.
- 8.9. Atuar de forma alinhada às regras e diretrizes estabelecidas pela atividade Turismo Social para o trabalho do guia de turismo no Sesc.
- 8.10. Providenciar, junto aos passageiros, o levantamento de opinários, quando solicitado pelo Sesc.
- 8.11. Realizar a prestação de contas e entregar, via e-mail ou diretamente na Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás, o Relatório de Viagem padrão (ANEXO III) assinado, e toda a documentação juntada e/ou fornecida pela contratante, até 02 (dois) dias úteis após a finalização do serviço, sob risco da aplicação das penalidades previstas no item 9 do Edital.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- 9.1.1. Advertência por escrito;
 - 9.1.2. Suspensão temporária de seu credenciamento;
 - 9.1.3. Descredenciamento;
 - 9.1.4. Impedimento de credenciar e contratar com o Sesc – Departamento Regional em Goiás, por até 2 (dois) anos.
- 9.2. A constatação de ocorrências não permitidas pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, em especial as abaixo relacionadas, poderão acarretar o descredenciamento da pessoa jurídica, independente da apresentação de justificativa desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 9.2.1. Recolhimento de valores dos passageiros, a título de gorjetas a guias e/ ou motoristas;
 - 9.2.2. Indução dos passageiros para a realização de visitas a determinado(s) local(is) ou promoção de outras atividades não autorizadas pelo Sesc – Departamento Regional em Goiás, com o intuito de recebimento de comissões e/ou outras vantagens, ou por motivo de interesse próprio, bem como permitir que guias locais exerçam a mesma prática.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita à Entidade, cujo deferimento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- 10.2. O cadastro e a apresentação da documentação para habilitação, feitos no PORTAL DO CANDIDATO SESC, implicam na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito,

endereçado à COORDENADORIA DE TURISMO SOCIAL, por meio de e-mail para coordtur@sescgo.com.br.

- 10.4. Todas as referências a horário neste edital consideram o fuso horário de Brasília - DF.
- 10.5. O Sesc – Administração Regional em Goiás se reserva o direito de cancelar unilateralmente este credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

Goiânia, 26 de abril de 2021.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.

ANEXO I

Menu de Cadastro

Portal do candidato

Olá, XXX

Sair

Credenciar-se à prestação de
serviço

Atenção! Para participar do credenciamento, você deve preencher os dados corretamente. Todos os campos são obrigatórios!

Responsável pelo cadastro	CPF do responsável	Razão social	CNPJ
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço	Cidade	Telefone	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text" value="Ex: Goiânia"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<small>Informe o endereço completo.</small>		<small>Informe o (DDD) + número</small>	<small>Informe o seu melhor e-mail</small>
Prestação de serviço	Possui alguma especialidade ?	Especialidade	
<input type="text" value="--"/>	<input type="text" value="--"/>	<input type="text"/>	

Atenção! Todos os arquivos devem ser PDF com até 2Mb.

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente

No file selected.
Até 2Mb

Cópia da cédula de identidade do representante legal e/ou procuração pública ou particular

No file selected.
Até 2Mb

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais

No file selected.
Até 2Mb

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa

No file selected.
Até 2Mb

Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa

No file selected.
Até 2Mb

Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto Microempreendedor Individual (MEI)

No file selected.
Até 2Mb

Certidão Negativa de falência ou concordata do cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica

No file selected.
Até 2Mb

Confirmo que todas as informações acima são verídicas.

**ANEXO II
TARIFÁRIO DE DIÁRIAS**

TIPO DE DIÁRIA		LOCAL DO EMBARQUE INICIAL EM RELAÇÃO AO DOMICÍLIO DO GUIA	REFEIÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO	VALOR INICIAL	ADICIONAL			VALOR FINAL	
					IDIOMA	REFEIÇÃO	HOSPEDAGEM	PORTUGUÊS	BILÍNGUE
Passeio	Básica	Igual	Indiferente	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 375,00
	Plus	Diferente	Indiferente	R\$ 500,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 640,00	R\$ 715,00
Excursão	Básica 1	Igual	Pensão completa	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 375,00
	Básica 2	Igual	Meia pensão	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ -	R\$ 340,00	R\$ 415,00
	Básica 3	Igual	Café da manhã	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 455,00
	Plus	Diferente	Indiferente	R\$ 500,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 640,00	R\$ 715,00

Goiânia, 26 de abril de 2021.

ANEXO III - RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO GUIA:			
REGISTRO CADASTUR:			
TIPO DE REALIZAÇÃO:		DESTINO:	
UNIDADE DESENVOLVEDORA:			
EMBARQUE INICIAL:		EMBARQUE SECUNDÁRIO:	
DATA INICIAL:		QUILOMETRAGEM INICIAL - ÔNIBUS:	
DATA FINAL:		QUILOMETRAGEM FINAL - ÔNIBUS:	
OCORRÊNCIAS			
ÔNIBUS			
MOTORISTA(S)			
LANCHE DE BORDO			
ESTRUTURA DE APOIO - ESTRADA			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
SEGURO VIAGEM			
GUIA/RECEPTIVO LOCAL/ATRATIVOS			
PROGRAMAÇÃO			
PASSAGEIROS			
OUTROS			

_____, ____ de _____ 2021.

 Assinatura do representa legal e carimbo da empresa constando cargo exercido na mesma. Quando não for sócio-diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.